



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
GABINETE DO PREFEITO

Renato Quad
PUBLICADO
Ed. 458
EM 31/10/25
At
Athalia Nantes Junqueira
Diretora de Gabinete
Mat. 41/7607

LEI MUNICIPAL Nº 1.778, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO DE INFORMATIVOS DE
CONSCIENTIZAÇÃO DOS DIREITOS DAS GESTANTES
OU PUÉRPERAS NOS ESPAÇOS DE SAÚDE NO
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM-RJ, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM - RJ.

Faço saber que a Câmara Municipal de Bom Jardim - RJ aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica determinada a divulgação de caráter informativo, nos espaços públicos, através de material gráfico, como fixação de cartazes informativos, banners e vídeos explicativos contendo as informações de conscientização dos direitos das gestantes ou puérperas.

§ 1º Os materiais gráficos devem conter dizeres sobre todo e qualquer direito das mulheres grávidas e puérperas.

§ 2º Os materiais gráficos deverão ser em tamanho e local de ampla visibilidade, com expressa referência às mulheres grávidas e puérperas.

§ 3º Os materiais gráficos serão distribuídos por todas unidades para garantir sua visibilidade na totalidade dos respectivos ambientes.

§ 4º Fica garantida a ampla divulgação dos direitos das gestantes e puérperas nos espaços de saúde no território de Bom Jardim contra a violência obstétrica.

Art. 2º O Poder Executivo poderá promover, por meio dos profissionais e equipamentos já existentes na rede municipal de saúde, ações de orientação e esclarecimento às gestantes e puérperas sobre os direitos previstos nos materiais informativos, garantindo, sempre que possível, atendimento integrado e interdisciplinar.

Art. 3º Caberá ao Poder Executivo, por meio do órgão competente, adotar as medidas administrativas que entender adequadas para a coordenação e acompanhamento das ações de divulgação previstas nesta Lei.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM/RJ, EM 30 DE OUTUBRO DE 2025.

Affonso
AFFONSO HENRIQUES MONNERAT ALVES DA CRUZ
PREFEITO

Autor: Fábio José Barros
Vereador